Data da Publicação: 16/07/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2194 **Identificador do Ato:** #01913

DECRETO MUNICIPAL Nº 164, DE 07 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

revoga o Decreto Municipal nº 164, de 07 de maio de 2026, e dá outras providências.
JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o aumento signi?cativo da utilização de bicicletas elétricas, ciclomotores, patinetes elétricos, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e demais veículos assemelhados no Município de Deodápolis;
CONSIDERANDO a necessidade de promover maior segurança viária, preservação da vida, organização do trânsito e convivência harmônica entre pedestres, ciclistas e condutores;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO a importância da participação integrada dos órgãos públicos, do Poder Legislativo, das forças de segurança, do comércio local e da sociedade civil organizada na construção de uma regulamentação moderna, e?ciente e adequada à realidade do Município; e
CONSIDERANDO o interesse público na elaboração de estudos técnicos que subsidiem a futura regulamentação municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Especial para Estudos e Elaboração de Proposta de Regulamentação da Circulação de Veículos Elétricos, Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos e Equipamentos Assemelhados, com
a ?nalidade de realizar estudos técnicos e apresentar proposta de regulamentação para utilização desses equipamentos no âmbito do Município de Deodápolis/MS.
Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I – Realizar levantamento da realidade municipal quanto à utilização dos equipamentos de mobilidade individual;
II – Analisar a legislação federal, estadual e demais normas técnicas aplicáveis à matéria;
III – Estudar medidas destinadas à promoção da segurança viária e à prevenção de acidentes;
IV – Propor normas relativas à circulação, utilização, ?scalização e educação para o trânsito envolvendo esses equipamentos;
V – Promover reuniões técnicas, consultas públicas e debates com órgãos públicos e entidades representativas;
VI – Realizar audiência pública, caso entendida necessária;
VII – Elaborar relatório técnico circunstanciado contendo diagnóstico da situação municipal;
VIII – Elaborar minuta de Projeto de Lei, Decreto ou demais atos normativos necessários à regulamentação da matéria.
Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, titulares de seus respectivos órgãos ou entidades:

I – Representantes da Agência/Departamento Municipal de Trânsito:
Leandro da Silva Procópio;
Giliarde Rodrigues de Araújo.
II – Representante da Procuradoria Jurídica do Município:
Dra. Tarsilla Baggio Uchoa Negrini.
III – Representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul:
Subtenente Samuel Vanderlei.